



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 4.550, de 21 de novembro de 1996.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a PIA Sociedade Filhas de São Paulo, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Joaquim Távora, 71, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 21 de novembro de 1996.

*Ronaldo Lessa*  
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOM  
22. 11. 96  
*Catarina*  
Encarregada

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

